



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Americana
 FORO DE AMERICANA
 3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, AMERICANA-SP - CEP 13468-390

CONCLUSÃO

Em 03 de julho de 2024 faço estes autos conclusos ao Exmo. Dr. MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª. Vara Cível de Americana. Eu, Gislaini Cristina Senhorini de Lima, escr.

DESPACHO - MANDADO

Processo nº: **1005187-46.2022.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL**
 Exequente: Associação Educacional Americanense
 Executado: Dalva Franciscato Pereira da Silva
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Executado

- **Valor do Débito: R\$ 5.738,32** na data de 22/03/2024, que será acrescido de juros e correção monetária, na data do efetivo pagamento.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCIO ROBERTO ALEXANDRE

Vistos.

Proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** do veículo placa **DNE1G15**, marca/modelo **CITROEN/XSARA PICASSOGXS**, ano fabricação/modelo **2005**, chassi **935CHRFN05B510700** registrado em nome de **DALVA FRANCISCATO PEREIRA DA SILVA** CPF 27042802829, RG 291620164, nomeando-a depositário. De tudo, lavra-se o competente auto, **INTIMANDO-A** da penhora efetivada.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Americana, 03 de julho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.